Lei nº 26/94

Publicado no jornal A Comarca nº 735 de 13 a 20/08/94

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

Jagon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprova, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo Primeiro - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, para a construção em Regime de Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo Programa Casa da Família, pelo Projeto Mutirão.

Artigo Segundo - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Artigo Terceiro - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o poder Execu-

tivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Artigo Quarto - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos trinta (30) dias, do mês de julho de 1994.

Jason Andrade Pantana
Prefeito Municipal

Lei nº 27/94